



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**Autoria: Mesa da Câmara**

Altera a Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, para dispor sobre as comissões permanentes de servidores da Câmara Municipal de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, dispondo sobre as comissões permanentes de servidores da Câmara Municipal de Taubaté, tornando a função de Ouvidoria exclusiva do servidor investido no cargo de Controlador Interno e explicitando que a duração da jornada diária de trabalho do cargo efetivo de Apresentador de Rádio e Televisão não é de oito horas.

Art. 2º O inciso XV do art. 8º da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

...

XV - indicar à Mesa da Câmara servidores para o desempenho das atividades de que trata o art. 92;”

Art. 3º O inciso IV do art. 17 da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ...

...

IV - colaborar com os agentes de contratações, as comissões de contratações e os gestores e fiscais de contratos;”

Art. 4º O art. 77 da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 77. ...

...

V - Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão, cuja jornada é de 20 horas.”

Art. 5º O caput do art. 92 e os incisos I e II do § 2º do art. 92 da Lei Complementar nº 401, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Faz jus à gratificação de função o servidor que desempenhar atividades que excedam as de seu cargo ou função, em especial as que movimentem numerário, de agente de contratações, gestor





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

de contratos, fiscal de contratos, conselheiro, defensor dativo, membro de equipe de apoio e membro de comissão, grupo de trabalho ou grupo de estudo.

...

§ 2º ...

I - 10% do vencimento, para o servidor que exercer função de agente de contratações, gestor de contratos, fiscal de contratos ou compuser as comissões de contratações ou de Patrimônio;

II - 7% do vencimento, para o servidor que exercer função de defensor dativo, conselheiro ou compuser as comissões de Supervisão da Avaliação de Desempenho e de Sindicância e Processo Disciplinar;”

Art. 6º O art. 92 da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 92. ...

...

§ 5º Os percentuais indicados no § 2º independem da quantidade de atividades, processos ou contratos pertinentes à mesma função.”

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 401, de 2016:

I - o inciso III do art. 17;

II - o inciso VII do art. 27;

III - os incisos I e V e o § 2º do art. 29;

IV - o art. 30;

V - o art. 34;

VI - os §§ 7º e 8º do art. 96-B.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de janeiro de 2024.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Diretor de Governança**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora de Assuntos Legislativo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D628-57D3-C1E1-8BC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 08/01/2024 08:08:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 08/01/2024 08:09:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 08/01/2024 08:10:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/D628-57D3-C1E1-8BC9>